

# CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

# EDITAL Nº 09/2019/CERFEAD - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR CONTEUDISTA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de professores para atuação nos cursos e na equipe multidisciplinar do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB - do Instituto Federal de Santa Catarina.

#### 1 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	
De 19 de julho a 25 de agosto de 2019	Período de Inscrições	
26 de agosto de 2019	Publicação da composição da comissão examinadora	
Dia 28 de agosto de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos	
Dia 29 de agosto de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos	
Dia 30 de agosto de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos e horários das entrevistas	
Dias 05 e 06 de setembro de 2019	Etapa 2 – Entrevistas	
Dia 09 de setembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do resultado parcial da Etapa 2 - Entrevistas	
Dia 10 de setembro de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Etapa 2 – Entrevistas	
Dia 12 de setembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado Final	



- **1.1** O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- **1.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: <a href="https://www.ifsc.edu.br/editais-ead">www.ifsc.edu.br/editais-ead</a>

# 2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

**2.1** Para Professor Conteudista I, o processo seletivo visa compor cadastro reserva com até 08 classificados, como apresentado no quadro a seguir:

Formação de Equipe Multidisciplinar	Local de atuação	Vagas	Cadastro Reserva	Total de Classificados
Designer Educacional	Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – Florianópolis/SC		08	08

**2.2** Para Professor Formador I, o processo seletivo visa preencher 04 vagas e compor cadastro reserva com até 03 classificados por vaga, como apresentado no quadro a seguir:

Curso	Componente Curricular	Local de atuação	Vagas	Cadastro Reserva	Total de Classificados
Especialização em Gestão Pública Municipal	Gestão Democrática e Participativa (30 horas)	Câmpus IFSC Caçador	01	03	04
Especialização em Gestão Pública Municipal	Plano Diretor e Gestão Urbana (30 horas)	Câmpus IFSC Caçador	01	03	04
Especialização em Gestão Pública Municipal	Gestão Tributária (30 horas)	Câmpus IFSC Caçador	01	03	04
Especialização em Gestão Pública Municipal	Elaboração e Avaliação de Projetos (30 horas)	Câmpus IFSC Caçador	01	03	04



#### 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **3.1** Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior e titulação mínima de mestrado.
- **3.2** Para atuar como Professor Formador I, no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, ter graduação na área de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, ou pós-graduação na área de Administração/Gestão.
- **3.3** Para atuar como Professor Conteudista I, na função de Designer Instrucional, ter graduação em Licenciatura ou Design, Jornalismo, Publicidade e Cinema experiência em educação a distância e disponibilidade para atuar com carga horária presencial de 20 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, em Florianópolis/SC.
- **3.4** Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ministrados em datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Educação a Distância.
- **3.5** Ter disponibilidade para atuar presencialmente no local indicado para a vaga.
- **3.6** No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

# **4 DAS INSCRIÇÕES**

- **4.1** As inscrições estarão abertas no período indicado no item "1 Do Cronograma" deste Edital.
- **4.2** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/364649?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/364649?lang=pt-BR</a>
- **4.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.
- **4.4** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.
- **4.5** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.
- **4.6** Serão aceitas inscrições em mais de uma das vagas do Edital.



- **4.7** Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- e) currículo Lattes atualizado;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) Anexo I
- **4.8** O candidato deve preencher o Currículo on-line disponibilizado pelo CNPq no endereço eletrônico http://www.cnpq.br. Após o preenchimento e envio do currículo ao CNPq, conferir a publicação, copiando o endereço de acesso eletrônico no formato <a href="http://lattes.cnpq.br/0123456789">http://lattes.cnpq.br/0123456789</a>.
- **4.9** Os documentos solicitados no item 4.7 deste Edital deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser postado com o nome do candidato.
- **4.10** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- **4.11** Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques.
- **4.12** Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.
- **4.13** Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.
- **4.14** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

#### 5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro



permanente do Instituto Federal de Santa Catarina.

#### 6 DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas.
- 6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a Etapa 1 Análise de documentos.
- **6.3** O resultado da Etapa 1 Análise de documentos será divulgado no endereço http://www.ifsc.edu.br/editais-ead na data indicada no item "1 Cronograma" deste Edital.
- **6.4** A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) vínculo ao quadro permanente do IFSC	15 pontos
b) experiência profissional como docente na área	01 ponto por semestre em que houve atuação,
da vaga	sem contar a experiência exigida como requisito
	mínimo, até o limite de 10 pontos.
c) experiência profissional em Educação a	01 ponto por semestre em que houve atuação, até
Distância	o limite de 10 pontos.
d) titulação em Doutorado	05 pontos

- **6.5** Serão selecionados para participar da segunda etapa até 06 (seis) candidatos por vaga;
- **6.6** Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado pelo e-mail <u>selecao-ead@ifsc.edu.br</u> na data prevista no item "1 Cronograma" deste Edital.
- 6.7 A segunda etapa do processo seletivo é a Etapa 2 Entrevista.
- **6.8** A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.
- **6.9** O horário e o local das entrevistas será divulgado no site < <a href="http://www.ifsc.edu.br/editais-ead">http://www.ifsc.edu.br/editais-ead</a> na data prevista no item "1 Cronograma" deste Edital.
- **6.10** O tempo de entrevista será de, em média, 15 minutos por candidato.
- **6.11** Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:



a) conhecimento sobre o funcionamento da	0 a 8 pontos
Educação a Distância	
b) disponibilidade para realizar atividades	0 a 8 pontos
presenciais no local de atuação indicado para a	
vaga	
c) conhecimento e experiência com a plataforma	0 a 8 pontos
Moodle	
d) conhecimento e experiência na área da vaga	0 a 6 pontos

- **6.12** Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado da primeira etapa.
- **6.13** O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.
- **6.14** O Resultado parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item "1 Cronograma" deste Edital.
- **6.15** Caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, a ser encaminhado pelo e-mail <u>selecao-ead@ifsc.edu.br</u>na data prevista no item "1 Cronograma" deste Edital.

# 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- **7.2** A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 70 pontos.
- 7.3 O candidato que obtiver menos de 31 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.
- 7.3.1 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.
- 7.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;
- b) candidato com maior experiência em educação a distância.



#### **8 DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado final será divulgado no endereço <a href="http://www.ifsc.edu.br/editais-ead">http://www.ifsc.edu.br/editais-ead</a> na data prevista no item "1 Cronograma" deste Edital.

# 9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:
- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada dos diplomas;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead
- e) declaração de não acúmulo de bolsas, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead.

# 10 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR E DO PROFESSOR CONTEUDISTA

**10.1** Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a realizar as atividades descritas no Termo de Compromisso.

10.2 São atribuições do Professor Formador selecionado para docência nas Unidades Curriculares dos cursos de pós-graduação lato sensu/Especialização as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: a) elaborar material para as unidades de estudo, b) realizar aulas e atividades de orientação presenciais ou por videoconferência nos locais de atuação previstos, c) realizar avaliações, d) participar de bancas e, e) lançar notas no Moodle e no sistema acadêmico da instituição.

10.3 São atribuições do Professor Conteudista, na função de Designer Educacional: a) projetar e apoiar a produção de materiais didáticos digitais e interativos; b) planejar e apoiar na produção das



salas virtuais na plataforma moodle b) roteirizar e desenvolver conteúdos para livros, objetos interativos e vídeos; c) sugerir diferentes formas de apresentação do conteúdo; d) realizar adequação de linguagem para modalidade à distância de acordo com projeto pedagógico do curso e perfil dos alunos; e) editar os materiais e recursos no Moodle; f) elaborar Relatório Mensal de Atividades.

**10.4** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

# 11 DA REMUNERAÇÃO

**11.1** Para Professor Formador I, será concedida 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.300,00 para cada 15 horas da unidade curricular, de acordo com a carga horária apresentada para cada Unidade Curricular no item 2.1.

**11.2** Para Professor Conteudista I, na função de designer instrucional, será concedida 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.300,00 por mês.

11.3 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

**11.4** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC à CAPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

**11.5** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento

**11.6** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser



concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

- **11.9** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- **11.10** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 11.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- **11.12** O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

# 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- **12.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- **12.3** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.
- **12.4** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.
- **12.5** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.
- **12.6** Será permitido, excepcionalmente, o aproveitamento de candidatos aprovados neste edital para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.



- 12.6.1 O aproveitamento previsto no item anterior poderá ocorrer somente para as vagas previstas neste edital ou em unidades curriculares de mesma ementa em cursos da mesma área.
- **12.7** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **12.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- **12.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.
- **12.10** Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.
- **12.11** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser professores formadores.
- **12.12** Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.
- 12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 19 de julho de 2019.

(Autenticado digitalmente em 19/07/2019 12:06)
SILVANA ROSA LISBOA DE SA
REITORIA (11.01)
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO